

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 89, de 5 de agosto de 2022 (89/2022)

Publicada no DOESC nº 21.835, de 15.08.2022

Altera as Resoluções CSDPESC nº 75/2017 e 109/2020.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a incumbência de promoção de direitos humanos destinada à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar a participação das Defensoras e Defensores Públicos em audiências de custódia em dias sem expediente;

CONSIDERANDO a evolução tecnológica ocorrida a partir da pandemia de COVID-19, possibilitando a realização de audiências por videoconferência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os procedimentos existentes no âmbito do Conselho Nacional de Justiça acerca da audiência de custódia (0005913-65.2015.2.00.0000 e 0009672-61.2020.2.00.0000);

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão proferida na 153ª Sessão Ordinária ocorrida em 5 de agosto de 2022, **DELIBERA**:

Art. 1º. Altera-se o teor do artigo 3º, caput e parágrafo único, da Resolução CSDPESC nº 75/2017, para o seguinte:

Art. 3º. Nos dias sem expediente forense, nas unidades jurisdicionais de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Joinville, Itajaí e Blumenau, a realização de audiências de custódia nas Comarcas atendidas pela instituição competirá a todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas em exercício, sob a forma de ciclos de revezamento.

§ 1º. A responsabilidade pela realização das audiências de custódia em dias sem expediente se dará na forma do Anexo I que passa a fazer parte da Resolução CSDPESC nº 75/2017;

§ 2º. O Defensor Público ou a Defensora Pública que estiver designado(a) para atuação finalística permanente em atividade diversa da correspondente ao seu órgão de lotação, deverá ser incluído(a) nos ciclos de revezamento como se estivesse lotado(a) no respectivo órgão de execução.

§ 3º. O Defensor Público ou a Defensora Pública que não for lotado(a) ou não tiver estação física de trabalho nas unidades jurisdicionais elencadas no caput ou ainda estiver designado(a) para atuar em unidade jurisdicional diversa somente realizará audiência de custódia em dias sem expediente pela modalidade por videoconferência.

§ 4º. Nas hipóteses que o Poder Judiciário não fornecer a videoconferência, fica o Defensor Público ou a Defensora Pública que se enquadrar no parágrafo anterior dispensado(a) da presença física na sala de audiências, comunicando a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e o Juízo responsável.

§ 5º. Os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas em exercício ou com a estação física de trabalho nas unidades jurisdicionais elencadas no caput não estão dispensados(as) de presença física na sala de audiências quando o Poder Judiciário não oferecer a modalidade de realização de audiência de custódia por videoconferência.

Art. 2º. Altera-se o teor do artigo 5 e § 1º, da Resolução CSDPESC nº 75/2017, para o seguinte:

Art. 5º. Considera-se ciclo de revezamento comum o período correspondente a tantas semanas quantas forem o número de Defensores Públicos ou Defensoras Públicas habilitados(as) para realização de audiência de custódia em dias sem expediente, conforme o anexo I.

§ 1º. Em cada ciclo de revezamento, todos os Defensores Públicos e Defensoras Públicas em exercício devem realizar audiências de custódias em ao menos 1 (uma) semana, salvo aquele(a) que estiver afastado(a) ou licenciado(a) durante todo o ciclo.

Art. 3º. Altera-se o teor do artigo 8 e parágrafos 1º e 3º, da Resolução CSDPESC nº 75/2017 para o seguinte e insere-se o parágrafo 6º no art. 8º da Resolução CSDPESC nº 75/2017:

Art. 8º. A elaboração da escala anual de revezamento comum, semiespecial e especial será efetivada em reunião única por videoconferência, conforme a divisão contida no Anexo I;

§ 1º. O Coordenador ou Coordenadora do Núcleo Regional correspondente à Unidade Jurisdicional convocará, por correio eletrônico funcional, os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas em exercício, conforme a divisão contida no Anexo I;

[...]

§ 3º. O comparecimento poderá ser realizado mediante procuração para outro Defensor Público ou Defensora Pública que estiver presente no ato;

[...]

§ 6º. Até 31 de outubro de cada ano, será realizado o ato determinativo das Defensoras e Defensores Públicos Substitutos para atuação nos ciclos de revezamento do ano seguinte na forma da Resolução CSDPESC nº 108/2020, conforme a distribuição do Anexo I.

Art. 4º. Altera-se o teor dos artigos 13, 14 e 15 da Resolução CSDPESC nº 75/2017, para o seguinte e insere-se o parágrafo único no art. 15 da Resolução CSDPESC nº 75/2017:

Art. 13. Com base na escala prevista no artigo anterior, a Corregedoria-Geral editará Ato próprio para cada Núcleo, contendo a escala de revezamento respectiva, e o encaminhará para a Defensoria Pública-Geral para homologação.

Art. 14. A Defensoria Pública-Geral encaminhará o ato de homologação aos Defensores Públicos e às Defensoras Públicas participantes do ciclo de revezamento e ao Coordenador ou Coordenadora do Núcleo Regional, o(a) qual encaminhará cópia à Direção do Foro da respectiva Unidade Jurisdicional.

Art. 15. Os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas poderão requerer a permuta, entre si, dos ciclos para realização das audiências de custódia, mediante autorização da Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. A permuta prevista no caput deste artigo poderá ser realizada entre Defensores Públicos ou Defensoras Públicas de escalas diversas, desde que não haja prévia determinação de que a audiência de custódia em dia sem expediente será realizada de forma física.

Art. 5º. Insere-se o art. 20-A na Resolução CSDEPSC nº 75/2017 com a seguinte redação:

Art. 20-A. Sempre que a alteração de escala depender de designação involuntária de membro(a), o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral realizará a designação:

I - quanto aos ciclos comuns, de Defensor Público ou de Defensora Pública que ficou pendente de participar de semana excedente nos ciclos comuns do ano seguinte, nos termos do art. 9º, § 3º e § 4º, ficando ele(a) automaticamente compensado;

II - quanto aos ciclos semiespecial e especial, de Defensor Público ou de Defensora Pública que deveria, sucessivamente ao membro ou membra substituído(a), integrar a escala conforme os critérios dos arts. 10 e 11;

§ 1º. Em caso de empate, aplica-se a ordem decrescente de antiguidade.

§ 2º. O Defensor Público ou a Defensora Pública deverá ser avisado(a) de eventual designação para substituição do(a) escalado(a) para o ciclo revezamento com antecedência mínima de dois dias.

§ 3º. O envio de correspondência eletrônica na data limite cumpre a finalidade do ato, devendo-se buscar o contato telefônico com o designado ou a designada.

Art. 6º. Insere-se o parágrafo único do art. 13 na Resolução CSDPESC nº 109/2020 com a seguinte redação:

Parágrafo único. A designação para os ciclos de revezamento de audiência de custódia em dias sem expediente segue a forma da Resolução CSDEPESC nº 75/2017.

Art. 7º. Altera-se o teor do artigo 21, caput, da Resolução CSDPESC nº 75/2017, para o seguinte:

Art. 21. O Defensor Público ou a Defensora Pública fará jus à concessão de 2 (dois) dias de folga por 1 (um) dia de atividade em data sem expediente forense.

Art. 8º. Insere-se o art. 21-A da Resolução CSDPESC nº 75/2017 com a seguinte redação:

Art. 21-A. O Defensor Público ou a Defensora Pública fará jus à concessão de folga na forma da Resolução CSDPESC nº 109/2020 (uma folga para cada 3 dias de atuação) por substituição a outro(a) que estiver usufruindo de folga decorrente do art. 21 da Resolução CSDPESC nº 75/2017.

Art. 9º. Altera-se o art. 23 da Resolução CSDPESC nº 75/2017 para o seguinte:

Art. 23. As folgas deverão ser fruídas até o final do terceiro ano seguinte àquele da sua aquisição.

Art. 10. Altera-se o parágrafo 5º do art. 25 da Resolução CSDPESC nº 75/2017 para o seguinte e revoga-se o § 6º do art. 25 da Resolução CSDPESC nº 75/2017:

§ 5º. Na hipótese de não realização de requerimento para fruição de folgas até um semestre do termo final estipulado no art. 23, a Corregedoria-Geral deverá aplicar as folgas no período restante que melhor atender o interesse público, em dias úteis, fora do recesso forense, dispensando-se as formalidades do art. 25, caput, da Resolução nº 75/2017.

Art. 11. Insere-se o art. 31-A na Resolução CSDPESC nº 75/2017:

Art. 31-A. As folgas auferidas até os 30 dias de publicação desta Deliberação podem ser usufruídas até a aposentadoria;

Art. 12. Insere-se o art. 31-B na Resolução CSDPESC nº 75/2017:

Art. 31-B. Toda vez que houver a determinação de novas lotações ou a criação de novas estações físicas de trabalho nas regiões administrativas da Resolução CSDPESC nº 108/2020, a alteração do Anexo I inserido na Resolução CSDPESC nº 75/2017 será pautada na primeira sessão ordinária do Conselho Superior.

Art. 13. Revoga-se a Manifestação CSDPESC nº 76/2018.

Art. 14. Em até 30 dias da publicação da presente Deliberação, os ciclos de revezamento do ano de 2022 serão atualizados conforme a presente Deliberação, a partir de convocação do Coordenador ou Coordenadora do Núcleo referido no art. 3º da Resolução CSDPESC nº 75/2017.

Art. 15. A partir do ciclo comum de 12 a 18 de setembro de 2022 (CC-30), serão aplicadas as regras incluídas por esta Deliberação.

Art. 16. O ciclo especial do ano de 2022 com final no início de 2023 será regulado pela escala já realizada com base na Resolução CSDPESC nº 75/2017 vigente antes desta publicação.

Art. 17. Esta Deliberação entra em vigor quando da sua publicação.

Florianópolis/SC, 12 de agosto de 2022.

DAYANA LUZ

Presidente do CSDPESC e. e.

ANEXO I

Divisão para fins de realização de audiência de custódia	Número de Defensoras e Defensores Públicos	Origem das Defensoras e Defensores Públicos existentes	Comarcas integradas
Florianópolis	26 Defensoras e Defensores Públicos	26 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 26ª Defensorias Públicas da Capital	Capital
Criciúma	14 Defensoras e Defensores Públicos	7 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 7ª Defensorias Públicas de Criciúma 3 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 3ª Defensorias Públicas de Tubarão 1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Araranguá 3 Defensoras e Defensores Públicos Substitutos	Criciúma Forquilha Içara Lauro Müller Urussanga Araranguá Meleiro Santa Rosa do Sul Sombrio Turvo
Lages	14 Defensoras e Defensores Públicos	6 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 6ª Defensorias Públicas de Lages 4 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 4ª Defensorias Públicas de São José 3 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 3ª Defensorias Públicas de Palhoça 1 Defensora ou Defensor Público Substituto	Anita Garibaldi Bom Retiro Campo Belo do Sul Correia Pinto Lages Otacílio Costa São Joaquim Urubici Santa Cecília Curitibanos

Chaçecó	14 Defensoras e Defensores Públicos	<p>7 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 7ª Defensorias Públicas de Chapecó</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Concórdia</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Maravilha</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de São Lourenço do Oeste</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de São Miguel do Oeste</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Xanxerê</p> <p>2 Defensoras e Defensores Públicos Substitutos</p>	<p>Chapecó Coronel Freitas Palmitos Quilombo São Carlos Xaxim</p>
Joinville	17 Defensoras e Defensores Públicos	<p>14 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 14ª Defensorias Públicas de Joinville</p> <p>2 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Jaraguá do Sul</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público Substituto</p>	<p>Joinville Garuva Itapoá</p>
Itajaí	14 Defensoras e Defensores Públicos	<p>7 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 7ª Defensorias Públicas de Itajaí</p>	<p>Balneário Piçarras Itajaí Navegantes Brusque</p>

		<p>2 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Brusque</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Mafra</p> <p>4 Defensoras e Defensores Públicos Substitutos</p>	
Blumenau	15 Defensoras e Defensores Públicos	<p>6 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª à 7ª Defensorias Públicas de Blumenau</p> <p>2 Defensoras e Defensores Públicos titulares da 1ª e 2ª Defensorias Públicas de Rio do Sul</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Curitibanos</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Caçador</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Campos Novos</p> <p>1 Defensora ou Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Joaçaba</p> <p>3 Defensoras e Defensores Públicos Substitutos</p>	Gaspar Blumenau Indaial